



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.074/2005

**Ementa:** “ *Que modifica a redação do artigo 1º e seu parágrafo da lei nº 1.052/2004.*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, DECRETA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte lei:

**Art. 1º -** O artigo 1º da Lei nº 1.052 de 22 de setembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2005, as entidades abaixo relacionadas nos seguintes valores

**Inciso I- Associação paroquial de Assistência a Infância**.....R\$25.200,00

**Inciso II- Banda e Coral 24 de setembro**.....R\$ 14.400,00

**Inciso III - Artermar**.....R\$ 1.000,00

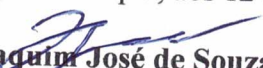
**Parágrafo Único:** Os valores das subvenções sociais previstas nos incisos deste artigo perfazem o total de R\$ 40.600,000 (*quarenta mil e seiscentos reais*)

**Art. 2º -** Os demais artigos da Lei nº 1.052/2004 permanecerão inalterados.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste paço municipal, aos 12 dias do mês de abril de 2005.

  
**Joaquim José de Souza**  
Prefeito Municipal

LEI N° 1074, SANCIONADA EM 12/04/05  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

12/04/05 À 20/04/05